

DECRETO N.º 18.790, DE 4 DE MAIO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Angatuba, imóvel situado no município de Angatuba, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Angatuba, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 10.000,00m², situado no município e comarca de Angatuba, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 76.747/80 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto denominado A, situado à Rua Lucas Nogueira Garcez s/n.º no canto da divisa da propriedade de Adolfo Nery e s/m ou sucessores; desse ponto seguem com o rumo de 50º41' NW e distância de 100,00 metros atingem o ponto B; deste ponto defletem à direita e seguem com o rumo de 39º19' NE e distância de 100,00 metros atingem o ponto C, situado na Rua sem nome e dividindo com Adolfo Nery e s/m ou sucessores; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua sem nome com o rumo de 50º41' SE e distância de 100,00 metros atingem o ponto D situado à Rua Lucas Nogueira Garcez; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento da mencionada Rua com o rumo de 39º19' SE e distância de 100,00 metros atingem o ponto A que foi o início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.791, DE 4 DE MAIO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Unidade Escolar do Jardim São Domingos.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 5.032,70 metros quadrados, situado no município e comarca de Guarulhos, necessário à construção da Unidade Escolar do Jardim São Domingos, com medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 79.371/81 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto A, situado no alinhamento da Estrada da Dracena; daí, segue por esse alinhamento na distância de 20,00m (vinte metros) até o ponto B; daí segue em curva por esse alinhamento, com raio de 108m (cento e oito metros), na distância de 98,00m (noventa e oito metros) até o ponto C; daí, segue em curva pelo alinhamento da Estrada da Dracena e Rua Fraiburgo com raio de 9,00m (nove metros) na distância de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) até o ponto D; daí, segue pelo alinhamento da Rua Fraiburgo, na distância de 97,00m (noventa e sete metros) até o ponto E; daí, deflete à direita e segue na distância de 58,50m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) até o ponto A, início da presente descrição, encerrando uma área de 5.032,70m² (cinco mil e trinta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.792, DE 4 DE MAIO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Itai, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Itai, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 2.100,00 m², situado no município de Itai e comarca de Avaré, necessário à construção de prédio para a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 78.295-81 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto denominado 'A', situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Quatro e Seis, junto ao terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itai; desse ponto seguem pelo alinhamento da Rua Seis com o rumo de 17º35' NE e distância de 70,00 metros atingem o ponto 'B', na interseção dos alinhamentos das Ruas Seis e Três; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Três com o rumo de 72º25' SE e distância de 30,00 metros, atingem o ponto 'C', canto da divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Itai; desse ponto defletem à direita, dividindo com a propriedade da Prefeitura com o rumo de 17º35' SW e distância de 70,00 m atingem o ponto 'D', canto da divisa do terreno da Prefeitura Municipal; desse ponto defletem à direita e seguem com o rumo de 72º25' NW e distância de 30,00 metros, dividindo com o terreno da Prefeitura Municipal atingem o ponto 'A', que foi o início da presente descrição."

DA ÁREA — O terreno acima descrito é de forma retangular e encerra uma área total de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.793, DE 4 DE MAIO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à Escola Estadual de 1.º e 2.º Grau da Vila São Miguel.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Marília, terreno sem benfeitorias, com área

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DQSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00	Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00	TOTAL Cr\$ 6.580,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00	Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00	TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais deverão ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes colatores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

de 7.017,90 m², situado no município e comarca de Marília, necessário à Escola Estadual de 1.º e 2.º Grau da Vila São Miguel, com as medidas e confrontações do memorial e planta anexos ao processo n.º 66.424-78 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto 'A' denominado em planta anexa, distante 1,39 m do ponto de interseção (I), situado na esquina da Rua Borba Gato, com a Rua 24 de Dezembro, deste ponto (A); seguem pelo alinhamento da Rua Borba Gato numa distância de 82,07 m, até o ponto 'B', distante 1,30 m do ponto de interseção (II), situado na esquina da Rua Borba Gato, com a Avenida Santo Antonio; deste ponto defletem à direita e seguem em linha reta numa distância de 1,83 m até o ponto 'C'; deste ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Avenida Santo Antonio numa distância de 81,37 m até o ponto 'D'; deste ponto defletem à direita e seguem em linha reta numa distância de 84,93 m dividindo com o restante do terreno da quadra 12, até o ponto 'E'; deste ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua 24 de Dezembro numa distância de 81,50 m, até o ponto 'F'; deste ponto defletem à direita e seguem em linha reta numa distância de 1,92 m; até o ponto inicial 'A'."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.794, DE 4 DE MAIO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, um terreno, sem benfeito-